



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Ofício nº 168/2016-GP

Limeira do Oeste-MG., 16 de dezembro de 2016.

Prezado Senhor Vereador,

Em atenção ao Ofício de nº. 161/2016 – VCM, vimos por meio deste informar que nos últimos 60 (sessenta) dias, o Município de Limeira do Oeste, tentou de todas as formas possíveis a aquisição de um veículo tipo ambulância UTI Móvel – equipada para remover pacientes. No entanto, devido ao prazo exíguo para encerramento do mandato, não foi possível a aquisição.

Esclarecemos ainda, que o Município, adquiriu 03 veículos zero quilômetro para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Setor de Vigilância Epidemiológica. Sendo que, estamos aguardando a entrega dos mesmos para realizarmos o pagamento e posterior entrega à sociedade.

Enfatizamos que não foi possível a aquisição de uma UTI Móvel, pois, pelas próprias características do veículo, a entrega do mesmo por parte do Fornecedor, somente ocorreria no próximo exercício. Sendo assim, garantimos uma Gestão responsável em fim de mandato, conforme determina a Artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, in verbis:

“Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34



Parágrafo único. *Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.”*

Na certeza de ter atendido a solicitação de Vossa Senhoria.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

A Sua Senhoria o Senhor
Ailto de Moraes Cavalcante
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG